



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 11245/2023/MF

Brasília, 26 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**Carlos Alberto França**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

C/c: À Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado de Economia, Interina

**Assunto: Gratificação de férias para membros do Poder Judiciário. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art. 8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.132346/2023-37.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de pedido de autorização prévia para compensação financeira formulado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO), por meio do Ofício Nº 3.337/2023 GABPRES, objetivando a modificação da gratificação de férias para membros do Poder Judiciário, a qual será majorada de 1/3 (um terço) para 3/5 (três quintos) do subsídio.
2. Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2023, decide por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no inciso I do anexo de ressalvas, dos valores correspondentes a **R\$ 5.715.000,00 (cinco milhões e setecentos e quinze mil reais) para o exercício de 2023 e de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil reais) por ano para os exercícios financeiros de 2024 a 2030.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 33253642);

II - Voto Conselheiro Representante do MF (SEI nº 33274769);

III - Voto Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 33333104).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 27/04/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33557594** e o código CRC **3B2DECCF**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)